



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 447/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

**EXTINGUE OS CARGOS PÚBLICOS QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos 40(quarenta) cargos de **agente de comunicação**, simbologia NM 302, existentes no âmbito da estrutura do Poder Executivo do Município de Chorozinho, criados nos termos das Leis Municipais nºs 118/93, de 26/07/1993 e 190/97, de 05/12/1997.

**Art. 2º** - Os servidores ocupantes dos cargos extintos serão aproveitados nos cargos de "agente administrativo", nos termos dos arts. 10, VI e 37 da Lei nº 074/91, de 04/12/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chorozinho.

**Art. 3º**- O aproveitamento dos servidores, a que alude o art. 1º, será implementado através de ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 02 dias do mês de março de 2009.

**FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal de Chorozinho

